

Relatório nº 37/2018 - Comissão Permanente de Licitação
Origem: 1ª/SR
Processo Administrativo nº 59510.001125/2018-87
Data: 05/12/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

Edital nº 045/2018 (Tomada de Preços)


1. OBJETIVO

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Determinação nº 39/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Alysson Bastos Cerqueira (presidente), Fábio Andrade Padilha (membro) e Márcio Júnio do Nascimento (membro), reuniu-se para a realização do julgamento das documentações apresentadas para o Edital nº 45/2018 (Tomada de Preços), que tem por objetivo a execução das obras de construção de barragem de terra homogênea para acumulação de água, com volume total do maciço de 5.456,50m³, localizada no rio Mangai, na comunidade de Barra da Lagoinha, no município de Japonvar, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 593, participaram da sessão pública as licitantes:

- CONSTRUTORA MARCIO MAQUINAS LTDA.
(CNPJ: 07.957.161/0001-17);
- PJD TERRAPLENAGEM LTDA. (CNPJ: 15.503.951/0001-50);
- CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA.
(CNPJ: 08.815.415/0001-25); e



- A. L. DE OLIVEIRA CARVALHO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EPP
(CNPJ: 24.827.048/0001-36);

3. FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - "INVÓLUCRO 01"

Nos termos do presente Edital e, em particular ao estabelecido no subitem 13.2, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, declarando **HABILITADAS** a prosseguirem no certame as seguintes empresas:

- **CONSTRUTORA MARCIO MAQUINAS LTDA.**
(CNPJ: 07.957.161/0001-17); e
- **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA.**
(CNPJ: 08.815.415/0001-25).

Conforme relatado na Ata nº 593, a licitante **A. L. DE OLIVEIRA CARVALHO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EPP** enviou dois envelopes através do correio para participação no presente certame. Foi constatado que o envelope contendo em seu rótulo a descrição "Invólucro 1 - Documentação" da licitante **A. L. DE OLIVEIRA CARVALHO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EPP** não continha os documentos referentes à fase de habilitação, sendo verificado a presença dos documentos referentes à proposta financeira da licitante em questão, que no caso deveriam estar inseridos no invólucro nº 2, conforme previsto no subitem 5.1 do edital em apreço. Dessa forma, a licitante foi **inabilitada**.

Em relação à licitante **PJD TERRAPLENAGEM LTDA.**, a documentação apresentada para atendimento à exigência contida na alínea "c" do subitem 5.2.2.3 do edital em apreço, no caso o atestado apresentado, possui quantitativo executado inferior ao solicitado no edital. Dessa forma, a licitante foi **inabilitada**.

Redu M
2

4 . CONCLUSÃO

Considerando o atendimento às condições previstas no Edital n° 45/2018, para efeitos de "Habilitação", a Comissão Permanente de Licitações declara como **habilitadas a seguirem no certame** as licitantes **CONSTRUTORA MARCIO MAQUINAS LTDA.** e **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA.** O prazo para interposição de recurso, em conformidade com o art. 109 da Lei n.º 8.666/93, é de 5 (cinco) dias úteis, e encerrar-se-á no dia 12 (doze) de dezembro de 2018.

Montes Claros, 5 de dezembro de 2018.




Márcio Júnio do Nascimento

(membro)



Paula Carolina de Almeida

(membro)



Alysson Bastos Cerqueira
(Presidente)